



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Rodrigo Silveira Melo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.065.681-45, portador do RG n.º 4680818 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 9.525/2014, Decreto Municipal n.º 052/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 008/2017 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo n.º **70261987/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.520.127/0001-31, estabelecida na Rua CP 31, n.º 825, Q.d 45, Lt.05, Conjunto Primavera, Goiânia - GO, CEP 74.477-207, neste ato representada pelo Sr. **VASCO MELO SANTOS CAMARGO JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 613.485.701-72, portador do RG n.º 1653996 SSP-GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas, banheiros químicos, fechamento, painel de led e outros) para atendimento da programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura no decorrer de 2017/2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial n.º 008/2017 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Empresa: Art e Som EIRELI - ME CNPJ: 00.520.127/0001-31					
ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Conjunto	04	Apresentação pequena composta de 20 peças de baterias de 702 tiros cada, 20 cx de foguetes 12 x 3. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00



			procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Unid.	02	Apresentação média composta de 30 peças de baterias de 702 tiros cada, 30 cx de foguetes 12 x 3 e 05 peças morteiros tiros. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Conjunto	17	Som Especificação A (1 mesa de som 12 canais, 2 caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, 2 microfones sem fio e pedestal, cabos e fios necessário para instalação do som). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 950,00	R\$ 16.150,00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Conjunto	32	Som Especificação B (01 mesa de som 24 canais, 2caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, 2 microfones sem fio e pedestal, 8 microfones com fio e pedestais tipo girafa, cabos e fios necessário para instalação do som.) Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade	R\$ 1.400,00	R\$ 44.800,00



			com a legislação.		
--	--	--	-------------------	--	--

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Conjunto	52	Som Especificação F (mesa digital 12 canais, 6 microfones head-set, 2 caixas de 15 p/ P.A e duas caixas p/ retorno). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 1.490,00	R\$ 77.480,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Conjunto	08	Som Especificação G (01 P.A modelo EAW KF650 (ou similar) com subs EAW SB850 (ou similar) com quantidade dimensionada para o espaço montado em fly, 1 mesa digital LS9 (ou similar) com 40 canais com controle remoto por IPAD, 2 processadores DBX drive rack). Os equipamentos devem ser compatíveis. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 3.600,00	R\$28.800,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Conjunto	01	Som Especificação H (01 side fill mono modelo EAW KF650 (ou similar)+ sub SB 850 (ou similar), 8 monitores individuais modelo SM400 (ou similar), 2 rack de amplificadores tech vox 2.0 (ou similar), 1 praticável p/ bateria, 1 praticável p/ percussão, 1 microfone e direct box, 2 microfones sem fio SM 58 (ou similar), 1 main power backline, 1 amplificador de guitarra fender deville hot Rod (ou similar), 1 amplificador de guitarra voz AC30C2 (ou similar), 1 sistema de baixo GK (ou similar) sendo uma caixa 4x10 + 1x15 + cabeçote GK 800 (ou similar), 1 ampeg 8x10	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00



			com cabeçote SVT 04 (ou similar), 1 bateria gretsch catalina birch completa(ou similar). Os equipamentos devem ser compatíveis. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Sistema	24	Iluminação A (20 pares led 3w RGBW, 2 atomic 3000, 1 mesa avolites Tiger). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Sistema	15	Iluminação B (30 pares 64, 15 PC, 15 fresnel 1000w, 10 elipsoidais completos faca, íris e porta-globo, 6 microfones head-set e 3 microfones sem fio sorvete). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Sistema	10	Iluminação C (40 pares 64, 20 elipsoidais, 20 PC, 20 fresnel 1000 w, 6 microfones head-set e 3 microfones sem fio sorvete). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



			com a legislação.		
--	--	--	-------------------	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Sistema	10	Iluminação D (20 pares led3w RGBW, 6 moving head beam 200 5R, 2 atomic 3000, 1 máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador, 1 mesa avolites tiger). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Unid.	02	Telão em Led com: medida de 4 x 3m ² resolução de no mínimo P10, estrutura de sustentação de ground. Cada unidade será utilizada durante 10 (dez) dias.	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

Valor Total da Empresa				R\$318.850,00	
-------------------------------	--	--	--	----------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Lei Municipal n.º 9525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de



Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do **Pregão Presencial n.º 008/2017 – Sistema de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



- 7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1** – Advertência;
 - 8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
 - 8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial n.º 008/2017- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal n.º 9.525/2014 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO SILVEIRA MELO
Secretário

VASCO MELO SANTOS CAMARGO JUNIOR
ART SOM EVENTOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____